



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Augusto Leivas, 159 – CEP 96300-000

Fone/Fax: (53) 3261-2003

E-mail: sec.edu2009@yahoo.com.br / super.sme.jaguarao@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) com sede na rua Augusto Leivas nº 159 bairro Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguarão.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de Jaguarão selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período a definir pela mantenedora, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas e participantes do programa;

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, afim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados;

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo;

1.7. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o ensino médio concluído, com idade igual ou superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de Jaguarão, abaixo relacionadas:

EMEF GENERAL ANTÔNIO DE SAMPAIO
EMEB LAURO RIBEIRO
EMEF CENI SOARES DIAS
EMEF PADRE PAGLIANI



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- 4.2. Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde);
- 4.3. Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- 4.4. Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- 4.5. Não possuir vínculo como servidor público;
- 4.6. Atuar seguindo as orientações emanadas da SMED, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for(am) designado(s), para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
 - 5.1.1. § 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 5.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC;
- 5.4. É permitido ao Assistente de Alfabetização a atuação em no máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SMED e suas respectivas unidades escolares.
- 5.5. Para cada turma em que o Assistente de Alfabetização atuar, receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de cada Unidade de Ensino de Jaguarão inseridas e confirmadas no Programa Tempo de Aprender conforme abaixo:

ESCOLAS	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE VAGAS
EMEF GENERAL ANTÔNIO DE SAMPAIO	4	1
EMEB LAURO RIBEIRO	2	1
EMEF CENI SOARES DIAS	2	1
EMEF PADRE PAGLIANI	4	1
EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	2	1

6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificáveis. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) fará sua inscrição através de um instrumento na SMED;

7.2. O link do formulário, bem como o Edital e as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico no portal da Prefeitura Municipal de Jaguarão : <https://www.jaguarao.rs.gov.br/editais/>

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário e a entrega da documentação necessária na secretaria de educação;

7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

7.6. O candidato deverá entregar toda documentação na SMED Segue a documentação necessária:

7.6.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

7.6.2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

7.6.3. Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o(a) candidato (a) se candidatou;

7.6.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo no ato da inscrição;

7.6.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital;

7.6.6. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 7.6.2 e 7.6.3 deste Edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo;

7.6.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;

7.6.8. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.jaguarao.rs.gov.br/editais/> na data estabelecida no calendário de atividades, de que trata o item 9 deste Edital;

7.6.9. A não indicação da(s) unidade(s) escolar(es) à(s) qual(is) o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Público Simplificado;

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

Item I - Formação (1 a 5)	Item II - Disponibilidade (1 a 2)	Item III - Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos)	Superior a 4 anos (3 pontos)
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de c/h do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento. (3 pontos)	Parcial (1 ponto)	Inferior a 4 anos (2 pontos)
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de c/h do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de c/h do curso concluída (1 ponto)		

8.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item III e de acordo com as opções de localidade para atuação, informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. Cada Assistente de Alfabetização deverá cumprir a carga horaria definida pela escola, totalizando 5h (cinco horas) semanais em cada turma;

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	27/03
Inscrições	28/03 à 31/03
Divulgação dos resultados	03/04
Designação dos assistentes de alfabetização	05/04

11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Educação de Jaguarão, através de publicação de lista no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

12. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SMED, ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA.



Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal de Jaguarão